

LEI Nº 507 de 24 de agosto de 2017.

Institui a Semana de enfrentamento à violência contra a mulher no calendário Oficial do Município de Itaiçaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ERENARCO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II e art. 41, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito deste Município, a Semana de enfrentamento à violência contra Mulher, a ser comemorada na semana do dia 07 de agosto de cada ano, em alusão a data em que se celebra a sanção da Lei Maria da Penha. Após aprovada, a Semana de enfrentamento à violência contra a mulher, passará a integrar o calendário Oficial do Município de Itaiçaba.

Art. 2º- A data a que se refere o artigo anterior, será comemorada com reuniões, palestras, sessões solenes, seminários ou eventos, através de ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Conselho Municipal da Mulher e Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 3º. – Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, em 24 de Agosto 2017.



José Erenarco da Silva
Prefeito Municipal de Itaiçaba